



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 259-2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA E A EMPRESA E DA SILVA CARNEIRO ALIMENTOS – ME

I - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **E DA SILVA CARNEIRO ALIMENTOS – ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua do Matadouro, 145, Pampulha, Conceição do Coité – Ba., inscrita no CNPJ/MF nº 14.188.369/0001-84, doravante denominada **CONTRATADO**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Prefeito Municipal**, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS** brasileiro, portador do CPF/MF nº 343.365.959-20 e Cédula de Identidade RG 0188207783., residente e domiciliado nesta cidade de **CONCEIÇÃO DO COITÉ** Bahia e a **CONTRATADA** o Sr. **EDINALDO DA SILVA CARNEIRO**, brasileiro residente e domiciliado na cidade de Conceição do Coité – Ba.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2016**, gerado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, que faz parte integrante e complementar da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57-2017**, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da contratação: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 10	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BISCOITO SALGADO - Tipo cracker, embalagem de 400g. Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais e data de fabricação e validade na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Com os registros obrigatórios do ministério competente. Marca: Estrela	2500	UND.	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
2	BISCOITO DOCE - Tipo MARIA ou MAIZENA . Sem umidade, seco e crocante. Embalagem de 400g. Apresentar data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais na embalagem. Com registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Marca:	2500	UND.	R\$ 2,47	R\$ 6.175,00
					R\$ 12.050,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/10/2017 e encerramento em 04/02/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Promover, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos produtos

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto licitado com presteza e eficiência, fornecendo produtos que respeitem as normas de qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e normas correlatas, notadamente sanitárias e de saúde, quando for o caso.

b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, nem a obrigação de fornecê-lo.

d) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pelo Município;

f) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto licitado;

g) Empregar mão de obra especializada, garantindo que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções;

h) Cumprir, durante o prazo de contratação, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

i) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da contratação e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo máximo de 24 horas.

k) Manter durante a execução do contrato um posto de atendimento na cidade de Conceição do Coité.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

4.1. O valor total de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), sendo valor mensal estimado R\$ 3.012,50 (três mil e doze reais e cinquenta centavos).



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação está programada na dotação orçamentária: 0505.2017.339030-000/015

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar a respectiva solicitação autorizada de fornecimento do objeto licitado emitida, entregue de acordo com a nota e conforme pedido, devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue, sendo atestada como "de acordo", ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederá a devolução e solicitação de substituição da entregue em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

7.3. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"; ao (à) Secretário (a) de Administração a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, 04 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: 
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

CONTRATADA: 
E DA SILVA CARNEIRO ALIMENTOS - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Izabel Cristina O e Silva
CPF: Matrícula 9502/3

NOME: _____
CPF: _____

Ofício nº 016/2017

Conceição do Coité, 03 de outubro de 2017.

De: Perpétua Maria Boaventura, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
Para: Adeilma Silva Reis, Controladora Geral do Município.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar-lhe a contratação para o período de 4(quatro) meses, dos itens constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, em favor da empresa **E DA SILVA CARNEIRO ALIMENTOS ME – CNPJ Nº 14.188.369/0001-84** para o **Lote 10**, no valor total de **R\$ 12.050,00 (Doze mil e cinquenta reais)**, conforme planilhas em anexo:

Atenciosamente,



Perpétua Maria Boaventura Sampaio
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

À Ilm^a Sr^a
Adeilma Silva Reis,
Controladora Geral do
Município. Conceição do Coité - Bahia



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Relatório de Cotação

ITEM	DESCRIÇÃO-LOTE 10- E DA SILVA CARNEIRO ME	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BISCOITO SALGADO - Tipo cracker, embalagem de 400g. Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais e data de fabricação e validade na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Com os registros obrigatórios do ministério competente.	unid	2500	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
2	BISCOITO DOCE - Tipo MARIA ou MAIZENA. Sem umidade, seco e crocante. Embalagem de 400g. Apresentar data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais na embalagem. Com registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.	unid	2500	R\$ 2,47	R\$ 6.175,00
				TOTAL	R\$ 12.050,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E DA SILVA CARNEIRO ALIMENTOS
CNPJ: 14.188.369/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:10:13 do dia 02/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2018.

Código de controle da certidão: **8753.9BBA.B11A.27C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20172125617

RAZÃO SOCIAL	
E DA SILVA CARNEIRO ALIMENTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
009.871.113	14.188.369/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/10/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14188369/0001-84
Razão Social: E DA SILVA CERNEIRO ALIMENTOS
Nome Fantasia: JH GENEROS ALIMENTICIOS
Endereço: R DO MATADOURO 145 TERREO / CENTRO / CONCEICAO DO COITE /
BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092307445850937658

Informação obtida em 04/10/2017, às 09:49:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E DA SILVA CARNEIRO ALIMENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.188.369/0001-84

Certidão nº: 138037067/2017

Expedição: 04/10/2017, às 09:47:52

Validade: 01/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E DA SILVA CARNEIRO ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.188.369/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 009146

Contribuinte: EDINALDO DA SILVA CARNEIRO 93744773515
CPF/CNPJ: 14.188.369/0001-84
Inscrição: 000930370

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 04/10/2017 às 10:13:55
Validade: 02/01/2018

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 1543 - 1810 - 7486